

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA N.º 25/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE n.º 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 628, de 28 de dezembro de 2021, fica autorizado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, o funcionamento dos cursos de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental (anos finais) e EJA – Ensino Médio, a serem ministrados, na modalidade de Educação a Distância – EAD, pelo Colégio CESE – Unidade II, de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, situado na Av. Doutor Pedro Guerra, 384, B. Gabiroba, em Itabira, pelos prazos de 24 (vinte e quatro) meses e 18 (dezoito) meses, respectivamente.

SRE – Nova Era

*Geniana Guimarães Faria
Secretária Adjunta*

Publicada em 08/01/2022